

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação eventual de empresa especializada em **prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS**, a ser prestado de forma contínua, visando atender as necessidades do **Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE)**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133.

1.3. As especificações e o quantitativo do objeto desta licitação foi definidos em lote único e descrito conforme quadro abaixo e constantes no anexo D.

Lote	Código do e-Fisco	CATMAT / CATSER	Descrição do Item	Quantidade		Unidade de Medida
				Mensal	Anual	
Único	219778-2	19380	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUO SOLIDO CONTAMINADO, EM CAMINHAO BAU HERMETICAMENTE FECHADO, COM COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO RESIDUO	5.106,00	61.272,00	kg

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços contínuo de **prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS**, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, uma vez que o Lixo pode ser considerando um problema para as cidades, pois esse tipo de resíduo pode oferecer riscos à saúde das pessoas e ainda contaminar solos e águas;

2.1.2. O acúmulo de resíduos sólidos nas dependências de um hospital, obriga o mesmo a adotar medidas no sentido de armazená-los e destiná-los em locais apropriados, assim como o tratamento adequado de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) não infectantes, provenientes de podas, restos de alimentos, materiais não recicláveis e materiais recicláveis em geral;

2.1.3. O descarte de resíduos hospitalares é regulamentado por normas específicas, como a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Essas regulamentações exigem que os resíduos de serviços de saúde (RSS) sejam tratados e descartados de forma segura para evitar impactos ao meio ambiente e à saúde pública. Empresas especializadas possuem a autorização e os conhecimentos necessários para atender a essas exigências legais.

2.1.4. O lixo hospitalar contém materiais potencialmente perigosos, como resíduos infecciosos, químicos, perfuro cortantes e radioativos. A manipulação inadequada pode causar:

- Riscos de contaminação para funcionários e pacientes.
- Poluição ambiental, como contaminação do solo e água. Uma empresa especializada garante o transporte e tratamento adequados, minimizando esses riscos.

2.1.5. Empresas especializadas dispõem de profissionais treinados e equipamentos apropriados, como veículos licenciados e embalagens específicas, para lidar com resíduos hospitalares, garantindo o manuseio correto e seguro.

2.1.6. Ao terceirizar a remoção de resíduos hospitalares, o centro médico pode direcionar seus recursos e esforços para sua atividade principal: o atendimento à saúde. Isso evita que a equipe interna precise lidar com tarefas que exigem conhecimentos técnicos específicos.

2.1.7. Problemas no descarte inadequado de resíduos podem levar a penalidades legais, processos judiciais e danos à imagem da instituição. Contratar uma empresa especializada reduz significativamente esses riscos e demonstra responsabilidade social e ambiental.

2.1.8. Empresas especializadas oferecem serviços de rastreamento e relatórios detalhados sobre a destinação final dos resíduos, facilitando auditorias e controles internos.

2.1.9. Com base nesses pontos, a contratação de uma empresa para a remoção de lixo hospitalar não é apenas uma necessidade prática, mas também um investimento na segurança, conformidade legal e reputação da instituição para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Justificativas apresentadas no Item 6 do ETP

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Justificativas apresentadas no Item 5 do ETP

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Justificativas apresentadas no Item 8 do ETP

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois a vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que dada a complexidade e grandiosidade dos serviços a serem prestados, exige-se uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do quadro resumo constante no anexo D deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. Os serviços solicitados referem-se à **gestão completa de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** das categorias **Grupo A (Infectantes)** e **Grupo E (Perfurocortantes)**, conforme a classificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com o detalhe do acondicionamento em bombonas de 200L (25Kg).

3.1.1.2. O objeto da contratação é a prestação de **serviços especializados e integrados para a gestão completa dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, abrangendo todas as etapas do manejo, desde o local de geração até a disposição final ambientalmente adequada.

3.1.1.3. Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, que regulamentam as boas práticas e dispõem sobre o tratamento e a destinação final dos RSS no Brasil.

3.1.1.4. As etapas do serviço incluem:

Acondicionamento: Fornecimento de embalagens (sacos, recipientes rígidos, etc.) apropriadas e certificadas pela ABNT (como a NBR 9191), que sejam resistentes à ruptura e vazamento, e devidamente identificadas com símbolos de risco, de acordo com a classificação dos resíduos por grupo (A e E).

Coleta: Retirada dos resíduos acondicionados, tanto a coleta interna (transporte dos pontos de geração ao armazenamento temporário/externo) quanto a coleta externa (transporte do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final).

Transporte: Transferência segura dos resíduos do local de geração até o local de tratamento ou destinação final, utilizando veículos apropriados que não danifiquem as embalagens, e seguindo as normas da ABNT NBR 12.810 e NBR 14652, além de portar a documentação exigida (como o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR).

Tratamento: Aplicação de processos tecnológicos licenciados (ex: autoclavagem, incineração, micro-ondas, etc.) que visam reduzir ou eliminar a carga microbiana e/ou a periculosidade dos resíduos, tornando-os seguros para a destinação final. O tipo de tratamento varia conforme o grupo de resíduo.

Destinação Final: Disposição final dos resíduos (tratados ou não, dependendo do grupo) em locais licenciados, como aterros sanitários especiais ou unidades de incineração, garantindo a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

3.1.1.5. A empresa contratada deve ser **especializada, licenciada e certificada** pelos órgãos competentes (ANVISA, órgãos ambientais estaduais/municipais, etc.), e fornecer a devida documentação comprobatória, como licenças de operação e certificados de destinação final (CDF).

3.1.1.6. O transporte deverá ser feito, devidamente acondicionado nas bombonas ou contêineres específicas, em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação atual (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;

3.1.1.7. A empresa contratada realizará o tratamento e a destinação final dos resíduos em atendimento à legislação vigente e de acordo com o instituído pelos órgãos de saúde e de controle ambiental.

3.1.1.8. A empresa contratada deverá ter a responsabilidade sobre o seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual será realizada em **quatro fases principais** (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final), devendo a **Contratada** cumprir rigorosamente as normas técnicas vigentes (em especial RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005).

3.2.1. Os serviços serão executados diariamente de domingo a domingo, inclusive feriados, no horário das 09:00hs às 17:00hs, nas dependências do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, sito a Rua Betânia s/n, Derby, Recife/PE, em local previamente estabelecido por esta Unidade Hospitalar;

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.2.4. A remoção dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) das Unidades de Saúde até a unidade de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;

3.2.5. O tratamento dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser realizado através de tecnologias apropriadas à sua tipologia e características. O tipo de tratamento a ser adotado, independente da tecnologia, deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e estar em conformidade com a

Resolução do CONAMA nº 358/2005 e com o Decreto Estadual nº 23.941, de 11 de janeiro de 2002.

3.2.6. Em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, a contratada deverá apresentar protocolo por escrito de conduta onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública, conforme legislação pertinente;

3.2.7. A contratada deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo;

3.2.8. A contratada deverá apresentar laudo de controle de emissão de poluentes atmosférico, atendendo à normatização específica;

3.2.9. A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, onde deve constar roteiro de coletas; horários de trabalho e periodicidade de recolhimento das unidades;

3.2.10. Todos os serviços (coleta externa, transporte, tratamento e destinação final), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverá obedecer às exigências legais pertinentes, em especial, a RDC nº. 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resoluções nº. 358/2005 e 237/1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar Nº 140/2011 e suas atualizações, Leis Estaduais nº 14.249/2010 e nº 14.549/2011 e suas atualizações; às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, Lei nº 6.938/1981 e suas atualizações assim como, às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo perigoso;

3.2.11. A Contratada deverá fornecer recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos de serviço de saúde, com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para a dispensação e armazenagem dos resíduos dos grupos A (biólogico ou potencialmente infectante), B (químico) e E (perfurocortante), sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação, higienização e desinfecção dos mesmos;

3.2.12. A capacidade em kg (quilogramas) dos recipientes, bem como as quantidades a serem disponibilizadas pelo Contratado será variável, considerando a quantidade de resíduos da cada Unidade/Órgão;

3.2.13. A equipe de funcionários da prestadora de serviços só poderá ter acesso às instalações das Unidades da Contratante portando credenciais de identificação devendo estar devidamente uniformizado e em uso dos equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente;

3.2.14. No momento da coleta os funcionários da Contratada deverão estar utilizando os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para contato com resíduos de serviços de saúde;

3.2.15. O transporte do material coletado deverá ser realizado em veículos conforme as normas específicas;

3.2.16. A higienização do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela contratada;

3.2.17. O tratamento e destinação final serão efetuados através do processo de incineração, autoclavagem, queima em micro ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes, e deverão ser realizados obedecendo às normas da legislação vigente no que se referem aos procedimentos, processos, produtos e preservação do meio ambiente;

3.2.17.1. A empresa contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhado pelo fiscal do contrato;

3.2.18. Os equipamentos utilizados pela contratada deverão obedecer todas as normas vigentes, bem como devem ser apresentadas as respectivas licenças, certificações fornecidas pelo CPRH e demais órgãos de controle, que comprove o correto tratamento e a destinação final dos resíduos, quando for o caso;

3.2.19. Os resíduos serão coletados nas unidades de saúde listadas, de acordo com o cronograma de periodicidade e horários definidos em conjunto com a cada uma das Unidades de Saúde;

3.2.20. Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, com a solução desinfetante, atendendo às normas técnicas para desinfecção e mediante o uso dos EPI's e EPC's adequados, conforme legislação pertinente;

3.2.21. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada e a Contratante devem notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, conforme legislação pertinente;

3.2.22. A Contratada será integralmente responsável pela indenização ou reparação de quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de acidentes, independentemente de sua gravidade, que resultem de ação ou omissão, culposa ou dolosa, durante a execução do contrato;

3.2.23. A Contratante poderá promover alterações nos horários das coletas contidos no PLANO OPERATIVO, cujas novas regras deverão ser objeto de aprovação entre as partes.

3.2.24. A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS (Resíduos nos Serviços de Saúde) e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos comprovando a legalidade do processo;

3.2.25. A CONTRATADA deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 40.388,46 (quarenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 484.661,52 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para 12 (doze) meses do contrato.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

4.2.1. As despesas decorrentes deste licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 390701.

Elemento de despesa: 3.3.90.00

4.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;

4.3.2. Considerando que não há item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO/POR ITEM;

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, a serem ofertados pelo licitante, deverá ser de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 0,01% do valor estimado máximo total do item ou lote a ser disputado..

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

6.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.2.1. A licitante deve apresentar proposta em conformidade com o modelo disponível no Anexo A deste instrumento.

6.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas

6.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAQ) em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, contemplando os quantitativos mínimos conforme discriminado a seguir:

Descrição	Und.	Quant. Total do processo (anual)	Quant. Exigida (20%)
Transporte, tratamento e destinação de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS.	Kg	61.272	12.254

6.3.1.4. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados, desde que executados em período concomitante.

6.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela real necessidade de aferir as reais condições do licitante em prestar o serviço em questão, bem como, para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do serviço de maneira satisfatória;

6.3.1.6. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.3.2.1. Comprovação da empresa possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRQ, que conjuntamente atendam à habilitação discriminada a seguir:

1 (um) profissional de nível superior e habilitado, com experiência comprovada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo Conselho de classe correspondente, que comprove a execução ou fiscalização de **serviços de manejo e gerenciamento** de resíduos do Sistema de Saúde - RSS.

6.3.2.2. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item, será o Responsável Técnico do Contrato e representará a contratada junto a SISMEPE.

6.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da licitação para o respectivo item.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso I, IV e V do Decreto nº 54.700/2023, visto ser impossível definir previamente o quantitativo da produção de resíduos sólidos de saúde pelo Sistema de Saúde dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco - SISMEPE.

7.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1. A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

7.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.3.1. A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS é o único órgão participante deste Registro de Preços;

7.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

7.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

7.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- **Telefone:** 3181-1457;

- **E-mail:** contratos.dasis@pm.pe.gov.br; e

- **Sistema** PE-INTEGRADO.

7.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

7.7.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8. DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATUAL

8.1.1. Apresentação, por parte da empresa vencedora do certame, das Licenças de Operação (LO), válidas, emitidas por órgão de controle ambiental competente, referentes à coleta / transporte, tratamento / disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, em atendimento a Resolução CONAMA Nº358/2005, RDC ANVISA Nº222/2018, Resolução ANTT nº 5.998/2022 e regulamentações estaduais e municipais.

8.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a contínua produção de resíduos sólidos pela unidade hospitalar, o que ocorre de maneira diária, não podendo sofrer interrupção em sua coleta.

8.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.3.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no momento da assinatura do contrato, os seguintes requisitos adicionais: produção (materiais e modo de produção), distribuição, uso e destinação final, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como nas seguintes normas: RDC nº 222, de 28/03/2018, da ANVISA, e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, além das demais normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde e à prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratante encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

11.1.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) que são registros obrigatórios emitidos pelo IBAMA;

11.1.2. Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, conforme preconizado na Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012.

12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

13. DOS REAJUSTES

13.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, considerando o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I₀ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, considerando o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

13.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14 . DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução, considerando também a impossibilidade do desmembramento da responsabilidade, bem como a garantia da rastreabilidade nas etapas de execução (coleta, transporte e disposição final) em atendimento a legislação ambiental vigente. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

15.2. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto, deverá dispor a Contratada de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

15.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, sito a Rua Betânia s/n, Derby, Recife/PE,

15.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da servidora militar **DILÉA MARIA DA SILVA- MAJ. QOPM MAT. 102537-6.**

15.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor civil **NEILTON OLIVEIRA Mat. 909-1.**

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

17. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

17.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

17.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

17.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

17.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

17.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

17.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

RECIFE, na data da assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinatura

KAYO VINICIUS **AUGUSTO** LIMA - Soldado PM
Engenheiro Civil - CREA 1819981053 PE
Unidade de Engenharia e Arquitetura - UEA/DTEC

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Assinatura

ROMILDO ALVES **BERENGUER - SUB TEN PM**
Pós Doutor em Engenharia de Materiais e Fabricação
Doutor em Ciências dos Materiais
Mestre em Engenharia Civil – Estruturas e Materiais
Engenheiro Civil - CREA nº 1816425672/PE
Unidade de Engenharia e Arquitetura – DTEC

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Modelo de proposta
- Anexo B - Modelo de ordem de serviço
- Anexo C - Modelo de relatório mensal de avaliação dos serviços executados
- Anexo D - Quadro Resumo
- Anexo E - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

À
SECRETARIA _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº / _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM								
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	219778-2	19380	(2197782) - SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUO SOLIDO CONTAMINADO, EM CAMINHAO BAU HERMETICAMENTE FECHADO, COM COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO RESIDUO	KG	5.106	61.272	R\$ 40.388,46	R\$ 484.661,52
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 484.661,52	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura
Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ITEM _____

OS Nº:	/ 20
CONTRATO Nº:	/ 20 (PROCESSO LICITATÓRIO:)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De / / 20 a / / 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	/ / 20
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	

OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	ATIVIDADES	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, _____ de _____ de 20__.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	/ 20	(PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20	a ____ / ____ / 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20	

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

_____ Assinatura (Fiscal do Contrato) Nome/Cargo Data: __/__/__	_____ Assinatura (Gestor do Contrato) Nome/Cargo Data: __/__/__
---	---

Assinatura (Representante da Contratada)
 Nome/Cargo
 Data: __/__/__

local, ____ de _____ de 20__.

 Responsável do órgão/entidade

QUADRO RESUMO D

ITEM								
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	219778-2	19380	(2197782) - SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUO SOLIDO CONTAMINADO, EM CAMINHAO BAU HERMETICAMENTE FECHADO, COM COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO RESIDUO	KG	5.106	61.272	R\$ 40.388,46	R\$484.661,52
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 484.661,52	



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Augusto Lima**, em 17/06/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romildo Alves Berenguer**, em 17/06/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88564220** e o código CRC **4CF80FDC**.